



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Parecer 93/2024

Protocolo n° 351

Data: 04/11/2025

Horário: 08:00

Bonfim

Responsável

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Processo: Julgamento de Contas do Exercício de 2023

Interessados: Sr. Joel Santos Subta (ex-Prefeito) e Sr. Sandro Ávila da Rocha (ex-Vice-Prefeito)

Data da Reunião: 03/11/2025

I – RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento, em conformidade com as atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Chuvisca, recebeu, nesta data, o Processo de Julgamento das Contas relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito e ex-Vice-Prefeito Municipal.

Na mesma ocasião, deliberou-se pela abertura de prazo para consulta pública das contas pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal, assegurando o princípio da publicidade e o direito de fiscalização popular.

Durante esse período, qualquer cidadão contribuinte poderá examinar a documentação e, se identificar irregularidades, apresentar impugnações. Finalizado o prazo, será requerida a notificação formal dos interessados, para que apresente:

- a) Defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Manifestação acerca de eventuais impugnações apresentadas por terceiros.

II - PARECER:

O presente processo observa os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal (CF/88, art. 5º, incisos LIV e LV), bem como os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade (CF/88, art. 37, caput).

A consulta pública encontra respaldo ainda na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), especialmente nos arts. 3º e 8º, que estabelecem a transparência como preceito fundamental da Administração Pública.

Luis Fernando Silveira

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/RS

bz

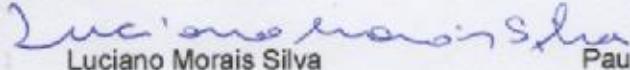
A admissibilidade do processo pela Comissão de Orçamento está de acordo com o Regimento Interno, que confere competência a essa comissão para apreciar matérias de natureza financeira e orçamentária. O procedimento também se harmoniza com a Lei Orgânica Municipal, que estabelece o dever da Câmara de julgar as contas do Prefeito, conforme disposto no art. 45, inciso I.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à admissibilidade** do Processo de Julgamento das Contas do Exercício de 2023, reconhecendo sua regular tramitação inicial. Recomenda-se a continuidade do trâmite com a abertura da consulta pública e, posteriormente, a notificação dos gestores responsáveis, em atenção aos princípios constitucionais e legais pertinentes.

É o Parecer.

Chuvisca, 03 de novembro de 2025.



Luciano Morais Silva

Presidente



Paulo Israel Longaray Martins

Relator



Luiz Carlos Westphal Dummer

Secretário